



Bolsas de Estudo por Mérito – Ano Letivo 2014/2015

**CrITÉrios previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho,
alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro**

A selecção dos estudantes a quem são atribuídas as bolsas de mérito é realizada com base na média das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito, arredondada às centésimas, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times E_i)}{\sum_{i=1}^n E_i}$$

em que:

- M – média das classificações das unidades curriculares;
- N_i – classificação da unidade curricular i ;
- E_i – ECTS da unidade curricular i ;
- $i - n$ unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

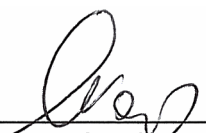
Serão seleccionados os estudantes com o valor de M mais elevado, desde que não inferior a 16, e tendo por limite o número máximo de bolsas atribuídas à ESTGOH.

Em caso de empate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Classificação mais elevada obtida numa das unidades curriculares que integra o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito;
2. Inscrição em ano curricular mais avançado.

Oliveira do Hospital, 21 de junho de 2018.

O Presidente,



(Carlos José Pedrosa Rodrigues Veiga)